CONTRATO 003/2024.PP.001

Processo Administrativo nº 013/2023
Pregão Presencial - SRP nº 001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ E A EMPRESA M C B MOURA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, localizado na Rua Seroa da Mota - 572 - Centro, Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.303.144/0001-30, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o(a) senhor(a) Teotonio Alves Da Costa Neto, portador do RG nº 996990984 SSP/MA, e CPF nº .870.602.053-49, residente e domiciliado a Rua Cicero Neiva 85, Barão de Grajaú - MA doravante denominada **CONTRATANTE;** e, de outro lado a empresa M C B MOURA, estabelecida à RUA CICERO NEIVA 85, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, inscrita no CNPJ nº. 21.232.664/0001-56, neste ato representada pelo senhor APOLIANO MOURA GOMES, portador(a) do RG nº 2915494, e CPF nº. 049.888.324-81, residente e domiciliado(a) a ROD. BR 230, 619, ELEOTERIO REZENDE, BARÃO DE GRAJAU-MA, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no processo administrativo nº. 013/2023, celebram o presente Contrato de Fornecimento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato para fornecimento de material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal, conforme Ata ao julgamento do Pregão Presencial - SRP n° 001/2023. Conforme planilha abaixo

Item	Especificação Tecnica	Unidade	Marca	Quant	Valores em R$	
					Unitário	Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	Litro	Econômica	100	3,71	371,00
2	Álcool em Gel - apresentação gel antisséptico 500 ml, Composição álcool etílico 70%, glicerina, água, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70¨gl). Frasco/500 ml.	Frasco	Star	60	12,77	766,20
3	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70¨gl), apresentação líquido	Litro	Star	50	12,76	638,00
4	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante lata 400 ml.	Frasco	Airk	30	13,83	414,90
5	Balde plástico,10 l com alça de metal	Unidade	Brasil plástico	3	10,00	30,00
6	Balde plástico, 20 l com alça de metal	Unidade	Brasil plastico	3	14,37	43,11
7	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	Frasco	Brasil plastico	1	10,85	10,85
8	Cesto para lixo telado, 10 l.	Unidade	Brasil plastico	3	26,61	79,83
9	Cesto plástico para lixo com tampa vai – e - vem, 30 l	Unidade	Brasil plastico	1	28,74	28,74
10	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/1000unidades	Caixa	Brasil plastico	5	138,39	691,95
11	Copo descartável, material poliestireno,180 ml, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500unidades.	Caixa	Cristal copo	5	159,41	797,05
12	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro16 cm, material cabo madeira 50 cm.	Unidade	Fc	3	21,28	63,84
13	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 750 ml.	Frasco	Brasil plastico	60	5,30	318,00
14	Desodorizante sanitário tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário, 40 g, diversos aromas. Cx/48unidades.	Caixa	Dulago	50	159,68	7.984,00
15	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e álcool, aplicação remoção gordura e	Frasco	Desodor	70	3,18	222,60

	sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.					
16	Dispenser para copo descartável de 180/200 ml em aço inox	Unidade	Ype	2	71,32	142,64
17	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em náilon corpo plástico com suporte.	Unidade	Brasil plastico	13	10,64	133,00
18	Escova para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas náilon, c12 x l5 x A8 cm	Unidade	Condor	13	5,31	66,38
19	Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, 100x70x20mm.	Unidade	Condor	13	1,43	17,88
20	Esponja limpeza, lã de aço (composição carbono, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos). Pct/8unidades.	Pacote	Brilhos	13	10,64	133,00
21	Faca descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição/sobremesa. Cx/1.000unidades.	Caixa	Brihos	5	223,55	1.117,75
22	Flanela tecido, comprimento peça 40, largura peça 60, cor fundo branca.	Unidade	Cristal copo	30	5,31	159,30
23	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades	Unidade	Sao cristovao	75	4,99	374,25
24	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, lata 300 ml.	Lata	Vip	20	13,84	276,80
25	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	Frasco	Sbp	30	17,03	510,90
26	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500 ml.	Frasco	Veja	65	13,84	899,60
27	Pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60, aplicação limpeza.	Unidade	Perobas	4	12,77	51,08
28	Pano para limpeza de chão tipo sacaria 70 x 50 cm, cor branca,	Unidade	Rodoplast	40	10,64	425,60
29	Papel higiênico de alta qualidade, folhas picotadas, 30m x 10 cm, cor branca. Pct/ 4 unidades	Unidade	Sao cristovao	100	8,51	851,00
30	Papel toalha inter folhado, 2 dobras, cor branca, 100% fibras naturais 23 x 20 cm	Milheiro	Familiar	30	26,61	798,30
31	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	Pacote	Absolut	30	7,45	223,50
32	Prato plástico descartável n 18. Cx/500unidades.	Caixa	Absolut	50	159,68	7.984,00
33	Rodo de EVA 30 cm corpo plástico c/ cabo de madeira	Unidade	Cristal copo	5	12,77	63,85
34	Sabão em barra neutro glicerinado tablete c/200g. Pct/5unidades.	Pacote	Rodoplast	25	17,03	425,75
35	Sabão pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	Pacote	Spumil	60	8,51	510,60
36	Sabonete líquido bactericida para as mãos. Bobona de 5 litros.	Bobona	Fc	1	74,52	74,52
37	Saco plástico para lixo reforçado, 100 l, cor preta. Pct/100unidades.	Pacote	Fc	100	85,15	8.515,00
38	Saco plástico para lixo, 50 l cor preta.	Milheiro	Brasilerinho	100	3,71	371,00
39	Saco plástico para lixo, 30 l cor preta.	Milheiro	Brasilerinho	100	3,18	318,00
40	Soda cáustica em escamas, 350 gramas.	Frasco	Brasilerinho	10	15,96	159,60
41	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral (31x12x7 cm com cabo)	Unidade	Saturno	10	14,90	149,00
42	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	Unidade	Betania	10	12,77	127,70
Valor Total						**37.254,73**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante**;**
i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada**;**
k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
l) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
n) O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), fundamentado no artigo 65 § 1°. Lei Federal 8.666/93.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 são obrigações da CONTRATANTE.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Câmara Municipal de Barão de Grajaú poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal
3.4 de Barão de Grajaú. O presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

3.4.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em **R$ 37.254,73 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente nº: 13823-1, AG: 1491-5, Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
b) Ordem de Serviços;
c) Nota Fiscal/Fatura;
d) Cópia da Nota de Empenho, e
e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em **R$ 37.254,73 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)** que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso - 001

7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
8.2.5 Cometer fraude fiscal;
8.2.6 Não mantiver a proposta;

8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso está, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante**,** no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° 001/2023, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta clausula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – MA, 17 de janeiro de 2024

Teotonio Alves Da Costa Neto
Presidente da Câmara
Contratante

M C B MOURA
CNPJ nº 21.232.664/0001-56
APOLIANO MOURA GOMES
RG Nº 2915494
CPF Nº 049.888.324-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) .....
CPF

2ª) .....
CPF